

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO GERONTOLOGIA  
CURSO DE MESTRADO  
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 28/03/2023)

**Edital nº 01/2023**

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Gerontologia – CCS, torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/propg>, com as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2023 ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em Gerontologia – CCS, Curso de Mestrado:

**1 – Inscrição:**

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se graduação realizada em Instituição reconhecida pela CAPES.

1.2 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA ([https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto)), entre os dias 10/04/2023 a 01/05/2023.

1.3 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.4 – Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Gerontologia - CCS não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.5 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

**2 – Documentação para a inscrição:**

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado:

- a) Ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) Cópias de Carteira de Identidade, CPF e comprovação de quitação eleitoral, para brasileiros. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte;
- c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- d) *Curriculum Vitae* (gerado a partir da plataforma do Currículo Lattes/CNPq);
- e) Pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), até o dia 01/05/2023, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso.

2.1.1 - Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo I) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

- a) Estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- b) Sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- c) Sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes);

d) Sejam professores(as) substitutos da UFPE.

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) em no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições, através do e-mail indicado pelo candidato quando da inscrição.

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico ppgero@ufpe.br.

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado deverão instruir a ficha de inscrição com:

- a) Diploma ou comprovante de conclusão do curso de graduação;
- b) Histórico escolar do curso de graduação
- c) Em caso do candidato dispor de vínculo empregatício profissional, deverá apresentar **Carta de Anuência** da chefia imediata, em papel timbrado, devidamente assinada, atestando que, caso o candidato seja aprovado, libera o mesmo para participar das atividades do mestrado;
- d) Projeto de pesquisa, versando sobre tema relacionado à linha de pesquisa do programa. O projeto deverá incluir:

- Título;
- Introdução (delimitação do problema, objetivos, justificativa);
- Fundamentação teórica;
- Procedimentos metodológicos;
- Viabilidade de execução do projeto e contribuição para a prática gerontológica;
- Referências.
  - O projeto deverá conter até 05 (cinco) páginas, (a capa, contracapa e referências bibliográficas não serão computadas no quantitativo de páginas);
  - O projeto deve ser digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço 1 ½, margens 2½.

- e) Comprovante de aprovação na prova de idioma.

2.3 – Os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.4 – Candidatos concluintes da Graduação poderão realizar a “inscrição condicionada” no processo seletivo, entretanto a realização da matrícula no curso de Mestrado em Gerontologia, em caso de aprovação, está condicionada à entrega do diploma ou certidão de colação de grau na Graduação até a data de realização da referida matrícula. Para realizar a “inscrição condicionada”, faz-se necessário o envio, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso.

**3 - Exame de Seleção e Admissão.** O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, formada pelos seguintes membros: Carla Cabral dos Santos Accioly Lins, Maria das Graças Wanderley de S. Coriolano e Rogerio Dubosselard Zimmermann.

3.1 – A Seleção para o Mestrado constará de:

<b>Etapas do Concurso ao Mestrado</b>	<b>Datas</b>	<b>Horários</b>	<b>Quem realiza</b>
Inscrições*	10/04 a 01/05/2023	Até 23:59h do dia 01/05/2023	Candidato(a)
Período para solicitar isenção da taxa	11/04/2023 até 18/04/2023	Até 23:59h do dia 18/04/2023	Candidato(a)

Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até 24/04/2023	Até às 17 horas	PPGERO
<b>Etapa 1 – Homologação das Inscrições</b>	<b>Até 05/05/2023</b>	<b>Até às 17 horas</b>	PPGERO
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	05/05/2023	Até às 17 horas	PPGERO
Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições	08 a 09/05/2023	Até 12h do dia 09/05/2023	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	10/05/2023	Até às 18 horas do dia 10/05/2023	PPGERO
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	10/05/2023	Até às 18 horas do dia 10/05/2023	PPGERO
<b>Etapa 2 – Prova de conhecimento específico em Gerontologia</b>	<b>12/05/2023</b>	<b>das 09:00 às 12:00 horas</b>	<b>On line</b>
Divulgação do resultado da Etapa 2 - Prova de conhecimento específico em Gerontologia	19/05/2023	Até às 17 horas	PPGERO
Prazo recursal da Etapa 2 – Prova de conhecimento específico em Gerontologia	22/05/2023 até 23/05/2023	Até às 17 horas do dia 23/05/2023	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 – Prova de conhecimento específico em Gerontologia após análise de recurso(s)	24/05/2023	Até às 17 horas	PPGERO
<b>Etapa 3 – Avaliação do currículo vitae e apresentação e defesa do projeto de pesquisa</b>	<b>23/05/2023 até 02/06/2023</b>	<b>8h às 12h e 13h às 17h</b>	<b>On line</b>
Divulgação do resultado da Etapa 3 - Avaliação do currículo vitae e apresentação e defesa do projeto de pesquisa	07/06/2023	Até às 17 horas	PPGERO
Prazo recursal da Etapa 3 - Avaliação do currículo vitae e apresentação e defesa do projeto de pesquisa	08/06/2023 até 09/06/2023	Até 17:00h do dia 09/06/2023	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 3 - Avaliação do currículo vitae e apresentação e defesa do projeto de pesquisa após análise de recurso(s)	Até 14/06/2023	Até às 12 horas	PPGERO
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 14/06/2023	Até às 17 horas	PPGERO
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE]	15/06/2023 até 20/06/2023	-	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)

Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	22/06/2023	Até às 17 horas	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	23/06/2023	Até às 18 horas	PPGERO
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação	26/06/2023 até 27/06/2023	Até às 17 horas	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	28/06/2023 até 29/06/2023	Até às 17 horas	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 30/06/2023	Até às 17 horas	PPGERO
Resultado Final	03/07/2023	Até às 17 horas	<del>Site do PPGERO</del>
Prazo recursal do Resultado Final	04/07/2023 até 05/07/2023	Até às 17 horas do dia 05/07/2023	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	06/07/2023	Até às 17 horas	PPGERO
<b>Matrículas</b>	<b>12/07/2023</b>	-	<b>Candidato(a)</b>
Início das aulas	17/07/2023	-	-

\*Ver item 2.2 letra “e”.

**3.2. Prova de conhecimento específico em Gerontologia:** de caráter classificatório, com peso 5 (cinco) terá duração de 3 horas, sendo atribuído ao candidato pontuação de 0 (zero) a 10 (dez). A Prova discursiva será composta por questões referentes a um **artigo científico na área da Gerontologia**, selecionado pela comissão de seleção para essa etapa.

**3.2.1** Para esta etapa o candidato deverá acessar a plataforma *Google Suite*. O link de acesso será enviado por e-mail ao candidato no dia anterior à realização da prova.

**3.2.2** Durante a prova de conhecimento específico em Gerontologia será vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação.

**3.2.3** A Prova de Conhecimento Específico em Gerontologia será realizada no dia 12/05/2023 com início às 9 horas. Não deverá conter a identificação pessoal do candidato, devendo apenas constar o número de sua inscrição.

**3.2.4** O candidato deverá acessar o ambiente virtual (Google Suite) com antecedência mínima de 30 minutos para devida conferência da sua documentação de identificação. Não será permitido o acesso do candidato atrasado.

**3.2.5** Os candidatos não poderão se ausentar da sala de prova após seu início (com exceção de candidatos que perderam conexão de internet). Estes terão que entrar em contato imediatamente com o Programa de Pós-Graduação (e-mail: [ppgero@ufpe.br](mailto:ppgero@ufpe.br), telefone 81 99683-8060), indicando o nome completo, assunto (teste PPGERO) e o ocorrido.

**3.2.6** Será exigido que os candidatos estejam com as câmeras/webcams do seu aparelho eletrônico

(note-book/computador) ligados durante todo o teste. Se a comissão de seleção identificar que o candidato des- ligou a câmera durante a prova, será alertado, através do *chat*. Caso o candidato continue mantendo a webcam desligada, o administrador é autorizado a chamar atenção pela segunda vez, de forma verbal. Caso o candidato permaneça com a câmera desligada sem qualquer indicação de falha técnica através do whatsapp ou na sala virtual, sua prova poderá ser invalidada.

- 3.2.7** Durante todo o exame, não será permitido qualquer saída (banheiro e afins) da sala Virtual. Em casos de extrema necessidade, o candidato deverá se comunicar com o administrador.
- 3.2.8** São critérios para a avaliação da prova de conhecimento específico em Gerontologia: a) clareza e propriedade no uso da linguagem; b) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão do texto; c) domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas; d) coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa; e) pertinência e articulação das respostas às questões da prova.

Clareza e propriedade no uso da linguagem	15%
Domínio dos conteúdos	25%
Domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas	15%
Coerência no desenvolvimento das idéias e capacidade Argumentativa	25%
Pertinência e articulação das respostas às questões da prova	20%

**3.3.A Prova de Idioma:** tem caráter eliminatório, com peso 1, sendo atribuído ao candidato pontuação de acordo com o Quadro Comum Europeu de Referência de Línguas - CEFR e exigido nível mínimo A2 para aprovação. Todos os candidatos deverão obrigatoriamente ser submetidos a prova de língua estrangeira (Inglês) mesmo possuindo certificados de proficiência. O comprovante de aprovação na prova de idiomas deverá ser anexado à ficha de inscrição do candidato para seleção no mestrado (ver item 2.2 letra “e”). Os candidatos que realizaram esta prova em 2022 poderão anexar o mesmo comprovante.

- 3.3.1.** A prova de Idioma terá a duração de até 40 minutos e o processo total poderá levar até uma hora.
- 3.3.2.** A inscrição na Prova de Idioma deve ser feita através do site: <https://globeducar.org/inscricao/>.
- 3.3.3.** Na Prova de Idioma, será permitida a utilização de dicionário impresso e terminantemente proibida a utilização de aparelhos de comunicação no recinto de realização da prova.
- 3.3.4.** A Prova de Idioma deverá ser realizada com a apresentação de um documento de identificação oficial com foto e assinatura, reconhecido em todo o território nacional.
- 3.3.5.** O candidato deverá acessar o ambiente virtual com antecedência mínima de 30 minutos para devida conferência da sua documentação de identificação. Não será permitido o acesso do candidato atrasado. A prova de idioma será realizada pela plataforma Zoom.
- 3.3.6.** Os candidatos não poderão se ausentar da sala de prova após seu início (com exceção de candidatos que perderam conexão de internet). Estes terão que entrar em contato imediatamente com os administradores, através do nosso whatsapp (81 3427-8823), telefone (3427-8823/3427-8820) ou e-mail (testes@abaweb.org), indicando o nome completo, assunto (teste PPGERO) e o ocorrido.
- 3.3.7.** Será exigido que os candidatos estejam com as câmeras/webcams e microfone do seu aparelho eletrônico (notebook/computador) ligados durante todo o teste. Se o administrador do teste identificar que o candidato desligou a câmera durante a prova, será alertado, através do *chat*. Caso o candidato continue mantendo a webcam desligada, o administrador é

autorizado a chamar atenção pela segunda vez, de forma verbal. Caso o candidato permaneça com a câmera desligada sem qualquer indicação de falha técnica através do whatsapp ou na sala virtual, sua prova poderá ser invalidada.

- 3.3.8.** Durante todo o exame, não será permitido qualquer saída (banheiro e afins) da sala Virtual. Em casos de extrema necessidade, o candidato deverá se comunicar com o administrador.

Compreensão de texto	40%
Gramática	20%
Interpretação de texto	40%

- 3.3.9.** A Prova versará sobre o conhecimento em língua inglesa onde indicará o nível atual do candidato no idioma.

- 3.3.10.** A Prova de **Idioma (conforme consta no cronograma)**, será elaborada e corrigida pela Instituição ABA (Associação Brasil América), está localizada: Av. Rosa e Silva, 1510. Aflitos – Recife/PE. Fone: (81) 3427-8800, escolhida pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gerontologia, **sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu custo**, a ser diretamente assumido perante a instituição que vai elaborar e corrigir as provas.

### 3.4. Avaliação do Currículo Vitae

- 3.4.1.** A avaliação do Currículo, com peso 2, de caráter classificatório. Será atribuída ao candidato pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).

- 3.4.2.** Na avaliação do Currículo Vitae será obedecida a seguinte tabela de pontuação:

#### 1 – TITULAÇÃO (Peso 3):

	Valor Unitário	Pontuação Máxima
1.1 Bolsista ou aluno voluntário de Iniciação Científica com certificação institucional (mínimo de 1 ano)	0,25	0,5
1.2 Bolsista ou aluno voluntário de Monitoria, realizada na Graduação, oficialmente registrada pela instituição (mínimo de 1 ano)	0,15	0,3
1.3 Bolsista ou aluno voluntário de Extensão, realizada na Graduação, oficialmente registrada pela instituição (mínimo de 1 ano)	0,15	0,3
1.4 Estágio e ou treinamento na graduação (não curricular) e após a graduação (CH mínima de 120 h)	0,5	1,0
1.5. Curso de Atualização na área da Gerontologia (CH mínima de 30 h)	0,1	0,2
1.6. Curso de Aperfeiçoamento na área da Gerontologia (CH mínima de 180 h)	0,5	1,0
1.7. Curso de Especialização em Gerontologia concluído (CH mínima de 360 h)	1,0	1,0
1.8. Curso de Especialização em Gerontologia em andamento (CH mínima de 360 h)	0,7	0,7
1.9 Curso de Especialização em outras áreas concluído (CH mínima de 360 h)	0,5	0,5
1.10. Curso de Residência (concluído)	1,0	1,0

#### 2– PRODUÇÃO TÉCNICO – CIENTÍFICA (Peso 3):

	Valor Unitário	Pontuação Máxima
2.1. Artigos publicados em revistas indexadas (A1e/ou A2)	3,0	3,0
2.2. Artigos publicados em revistas indexadas (B1, B2 e/ou B3)	1,0	3,0
2.3. Livros – organizador, autor e/ou coautor	2,0	2,0
2.4. Capítulos de livro (com ISBN)	1,0	2,0
2.5. Trabalhos completos em Anais de congresso	0,5	1,0
2.6. Resumos de trabalhos publicados em anais de congressos	0,15	0,6
2.7. Participação em evento de natureza técnico científica como conferencista, palestrante, participante de painel, mesa redonda, comunicação coordenada, ou outra modalidade	0,25	1,0
2.8 Apresentação de Tema livre em evento de natureza técnico-Científica	0,25	0,5
2.9 Apresentação de Pôster em evento de natureza técnico científica	0,1	0,8
2.10 Premiação ou menção honrosa obtida por apresentação de trabalho em evento de natureza técnico-científica	0,5	1,0

### 3 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 2):

	Valor Unitário	Pontuação Máxima
3.1 Professor de Ensino Superior efetivo (CH mínima/semestre de 30h)	0,50	1,0
3.2 Professor de Ensino Superior substituto (CH mínima/semestre de 30h)	0,25	0,5
3.3 Preceptoría e supervisão em cursos de graduação ou especialização (mínimo = 6 meses)	1,0	1,0
3.4 Aulas ministradas em cursos de graduação (hora/aula) em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	0,05	1,0
3.5 Aulas ministradas em cursos de pós-graduação (hora/aula)	0,1	0,5
3.6 Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação reconhecido pelo MEC	1,0	4,0
3.7 Co-orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação reconhecido pelo MEC	0,5	2,0
3.8 Orientação de Monografia	1,5	6,0
3.9 Co-orientação de Monografia	1,0	4,0
3.10 Participação em banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação reconhecido pelo MEC e/ou de Monografia	0,5	2,0
3.11 Professor de Ensino Médio (valor/ano)	1,0	2,0

#### 4 – ATIVIDADES DE PESQUISA (Peso 1):

	Valor Unitário	Pontuação Máxima
4.1 Coordenador de pesquisa (concluída), aprovada por Comitê de Ética em Pesquisa	1,0	2,0
4.2 Coordenador de pesquisa (em andamento) aprovada por Comitê de Ética em Pesquisa	1,0	1,0
4.3 Bolsas de pesquisa de órgão de fomento	0,5	1,5
4.4 Participação em projeto de pesquisa aprovado por Comitê de Ética em Pesquisa (exceto Iniciação Científica)	0,5	1,0
4.5 Participação em grupo de pesquisa (mínimo de 1 ano)	0,25	1,0

#### 5. ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 1):

	Valor Unitário	Pontuação Máxima
5.1 Coordenador de projeto de extensão	1,0	2,0
5.2 Participação em projeto de extensão	0,5	1,0
5.3 Participação em Curso de Extensão com certificação institucional (CH mínima de 40h) na qualidade de aluno	0,5	2,0
5.4 Participação em Curso de Extensão com certificação institucional (CH mínima de 20h) na qualidade de aluno	0,5	1,0
5.5 Participação em Curso de Extensão com certificação institucional (CH mínima de 12h) na qualidade de aluno	0,25	1,0

#### 3.5. Apresentação e defesa do Projeto de Pesquisa

- 3.5.1.** A apresentação e defesa do projeto de pesquisa de caráter classificatório terá peso 02 (dois). Será atribuído ao candidato pontuação de 0 (zero) a 10 (dez). Para esta etapa o candidato deverá acessar a plataforma *Google Suite*. O link de acesso será enviado por e-mail ao candidato 30 minutos antes da realização da defesa do projeto de pesquisa.
- 3.5.2.** A arguição será realizada por membros da Comissão de Seleção e será feita em até 15 (quinze) minutos. Após a arguição dos examinadores, o candidato terá até 15 (quinze) minutos para responder às questões apontadas;
- 3.5.3.** Durante toda a apresentação e defesa do projeto de pesquisa o candidato deverá estar com a câmera/webcam ligada.
- 3.5.4.** As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.
- 3.5.5.** O projeto de pesquisa apresentado pelo candidato não será necessariamente o projeto de dissertação a ser desenvolvido durante o curso;
- 3.5.6.** São critérios para a análise, Apresentação e Defesa do projeto de Pesquisa, segundo o juízo soberano da Comissão de Seleção:
- domínio do tema proposto, demonstrando conhecimento da literatura e dos debates atuais;
  - aderência do tema proposto à linha de pesquisa do Programa;
  - viabilidade de execução do projeto e contribuição para a prática gerontológica.

Domínio do tema proposto
--------------------------

40%
-----

Aderência do tema proposto à linhas de pesquisa do Programa	30%
Viabilidade de execução do projeto	30%

#### 4. Resultado

- 4.1.** O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas, sendo aprovado o candidato que atingir a média final igual ou superior a 7,0 (sete);
- 4.2.** Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota obtida na Etapa 2;
- 4.3.** A divulgação do resultado final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade, e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Gerontologia da UFPE e disponibilizado no site [www.ufpe.br/ppgero](http://www.ufpe.br/ppgero).

#### 5. Recursos

- 5.1** . Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem.
- 5.2** É assegurado aos candidatos vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até três dias de sua divulgação, por meio de requerimento escrito junto à Secretaria do PPGERO.
- 5.3** Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição; os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção e Admissão. Nos casos de empate, o critério étário será adotado, dando-se preferência ao candidato com idade mais elevada. Para demais regras e casos excepcionais relacionados à prova de idioma consultar a ABA.

#### 6. Vagas e Classificação, Duração do Mestrado, Créditos, Linha de Pesquisa

- 6.1** - São fixadas 09 vagas para a presente seleção, conforme disponibilidade de orientação dos professores do Programa, atendendo à linha de pesquisa. As vagas serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados, obedecido ao número de vagas ofertadas.
- 6.2** Havendo desistência de candidato classificado, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação, enquanto durar a validade deste processo seletivo.
- 6.3** Será destinada uma vaga adicional ao total de vagas indicadas no item 6.1 para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE/UFPE.
- 6.4** Serão destinadas três 03 (três) vagas (30% do total de vagas) a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência seguindo os requisitos da Resolução 17/2021 do CCEPE/UFPE que institui a política de ações afirmativas na Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Pernambuco. Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.
- 6.5** Os candidatos para as vagas descritas no item 6.4 deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.
- 6.6** Os candidatos que tenham se inscrito nas vagas descritas no item 6.4, e que também sejam aprovados na ampla concorrência, poderão ser matriculados na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros candidatos inscritos nas vagas de ações afirmativas, se aprovados no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.
- 6.7** Na possibilidade de não haver candidatos para as vagas descritas no item 6.4 aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.
- 6.8** Duração do Curso de Mestrado em Gerontologia: 24 meses. Créditos: Total – 30; em Disciplinas Obrigatórias – 17; em Disciplinas Eletivas – 13. Linha de Pesquisa do Programa: Envelhecimento, Educação, Saúde e Sociedade –

investiga os aspectos biológicos, epidemiológicos e clínicos do processo de envelhecimento nos diferentes níveis de atenção à saúde. Considera o contexto econômico, social, cultural e educacional como parte do processo do envelhecimento e da velhice.

**6.9** O momento de ingresso do candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), deverá ocorrer de forma imediata após a divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s).

## **7 – Ações Afirmativas**

7.1 - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) (no mínimo. A critério do programa aumentar esse percentual) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência. (No caso de processos seletivos nos quais o(a) candidato(a) concorra às vagas em áreas de concentração, linhas de pesquisa ou temáticas de pesquisa, o edital de seleção deverá prever a forma de distribuição das vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans [transexuais, transgêneros e travestis] e com deficiência)

7.1.1 - Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no Resultado Final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.1.4 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.5 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

## **7. Disposições gerais**

**7.1** Informações: 81 99683-8060, e-mail: ppgero@ufpe.br.

**7.2** Será garantida a não identificação dos candidatos na aplicação e correção das provas de conhecimento específico em Gerontologia e Prova de Língua Estrangeira (Inglês).

**7.3** As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

**7.4** Na ocorrência de grande número de candidatos, poderá a Etapa 3 (Apresentação e Defesa do Projeto de Pesquisa; Avaliação do Curriculum Vitae) ser realizada em dias sucessivos.

**7.5** Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no quadro de avisos do Programa de Pós- Graduação em Gerontologia da UFPE e disponível no site [www.ufpe.br/ppgero](http://www.ufpe.br/ppgero).

**7.6** A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital;

**7.7** A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

**7.8** Os candidatos portadores de necessidades especiais têm o direito de fazer uso de condições diferenciadas para a realização das provas, devendo ele as requerer no prazo mínimo de 72 horas antes de sua realização. O candidato deverá, no prazo estipulado, oferecer descrição exata das condições diferenciadas de que necessita para realização das provas.

Recife, 05 de abril de 2023.

Maria das Graças Wanderley de Sales Coriolano

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Gerontologia - CCS

**PROCESSO ASSOCIADO:** 23076.030741/2023-80

Anexos:

- I – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO;
- II – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
Número de Identificação Social (NIS) nº \_\_\_\_\_,  
residente \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_,  
na cidade \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_,  
venho, por meio deste instrumento, requerer a isenção de pagamento da taxa de inscrição para do Concurso Público de Seleção e Admissão ao corpo discente do Programa de Pós- Graduação em Gerontologia, Curso de Mestrado, considerando os requisitos e condições estabelecidos no Edital de Seleção.

Nestes termos, peço deferimento.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Fone: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS- GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Centro de Ciências da Saúde

Programa de Pós-Graduação em Gerontologia - Curso de  
Mestrado

### AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS- GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_,

portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital de Seleção de Mestrado – Turma 2022, do Programa de Pós-Graduação em Gerontologia da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as)

\_\_\_\_\_. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

ANEXAR: Documentos comprobatórios exigidos na Resolução 17/2021 do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Pernambuco (CEPE-UFPE), em seu Capítulo I, Art. 2º, parágrafos 1 a 6, digitalizado em .pdf, num documento único conforme item 2.2, letra “n” deste edital.